



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Lisboa, 8 de Julho de 2008

Exmº Senhor

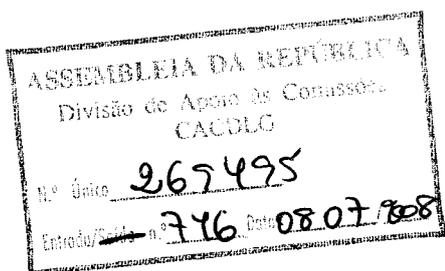
Presidente da Comissão de Assuntos

Constitucionais, Direitos, Liberdades e

Garantias

Assembleia da República

Lisboa



**Assunto:** parecer escrito sobre a Proposta de Lei nº nº 184/X/3ª

*Proposta de Lei n.º 184/X/3ª*

Em resposta à carta de V. Exª de 16 de Julho de 2008, em que solicita ao Conselho de Fiscalização do Sistema de Informações da República Portuguesa a emissão de parecer escrito sobre Proposta de Lei nº 184/X/3ª, entendeu este órgão, na sua reunião de 7 de Julho de 2008, formular as considerações que agora tenho o prazer de comunicar a V. Exª, as quais se restringem às pontuais ligações existentes entre o Sistema de



## ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

### CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES DA REPÚBLICA PORTUGUESA

Segurança Interna (SSI) e o Sistema de Informações da República Portuguesa (SIRP).

A Proposta de Lei nº 184/X/3ª traduz uma iniciativa legislativa no sentido de estabelecer uma necessária reorganização do SSI, iniciativa tanto mais importante quanto é certo a Lei de Segurança Interna existente – que é a Lei nº 20/87, de 12 de Junho – ter mais de 20 anos.

Ora, sabe-se o que mudou nestes últimos 20 anos em matéria de segurança interna, com novas ameaças, mas também com novos meios de combate a essas ameaças.

Daí que se impusesse a modernização do quadro legislativo geral aplicável à segurança interna dentro de uma lógica de conjugação de meios, com o resultado de a actividade de segurança interna se tornar mais eficiente, tratando-se de uma das novas prioridades das sociedades democráticas desenvolvidas.

Numa breve análise da especialidade, é de salientar a importância de duas opções sugeridas nesta Proposta de Lei:

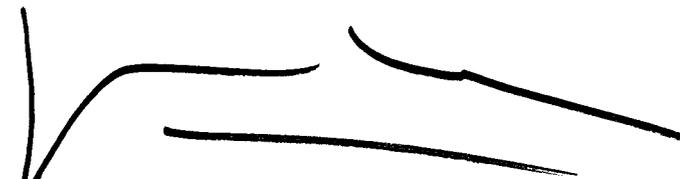
- na reconfiguração do Conselho Superior de Segurança Interna, órgão de auscultação e de consulta em matéria de segurança interna, a substituição do Director do Serviço de Informações de Segurança pela presença do Secretário-Geral do SIRP, sendo agora este o cargo de cúpula do SIRP e que, em 1987, não existia;

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA****CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES  
DA REPÚBLICA PORTUGUESA**

- na previsão da Unidade de Coordenação Antiterrorismo estabelecida ao nível da nova Lei de Segurança Interna, a inclusão, além do Secretário-Geral do SIRP e do Director do Serviço de Informações de Segurança, também do Director do Serviço de Informações Estratégicas e de Defesa, pela complexidade e extensão do fenómeno terrorismo além-fronteiras.

Com os meus mais respeitosos cumprimentos,   


O Presidente do Conselho de Fiscalização do Sistema de  
Informações da República Portuguesa

  
Prof. Doutor Jorge Bacelar Gouveia